



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SRTb/MG nº 08/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Apostilamento refere-se à revisão dos valores do Contrato SRTb/MG nº 08/2015 celebrado com a empresa DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 23.802.507/0001-64, e cujo objeto é prestação de serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários para a Agência de Atendimento do Trabalho em Ponte Nova/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores cobrados pela concessionária DMAES/Ponte Nova na prestação dos serviços reflete as tarifas atualmente vigentes e estabelecidas na Resolução nº 021, de 18 de Dezembro de 2019, conforme documentos SEI nº 23507581.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pedido fundamenta-se na **Cláusula Terceira** do instrumento contratual, que trata da alteração do valor mensal estimado pactuado, que ocorrerá sempre que houver necessidade em virtude de reajuste tarifário autorizado e praticado pela concessionária dos serviços.

A revisão visa tão somente restabelecer o poder de compra da SRTb/MG, que foi corroído ao longo dos tempos, dado a defasagem dos valores contratuais frente aos preços praticados, os quais se encontram atualizados e refletem o reajuste das tarifas de serviços, concedido regularmente pelo poder público municipal à concessionária como forma de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença, configurando-se como ato necessário e amparado no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Diante do exposto, temos as seguintes considerações:

I - A empresa DMAES/Ponte Nova encontra-se no direito de executar os serviços por tratar-se de única concessionária habilitada na cidade de Ponte Nova/MG, inexistindo, portanto, competição para desempenho de tais atividades naquele município.

II - A contratada se encontra com sua situação fiscal federal totalmente regular, conforme documento SEI nº 23509189.

III - Em casos de novos reajustes tarifários durante a vigência do contrato, os mesmos incidirão normalmente nas tarifas, representando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, nos termos do art. 65 da Lei 8:666/93.

IV - O contrato possui vigência por prazo indeterminado conforme expresso em sua **Cláusula Sexta**.

V - A variação do valor contratado encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

VALOR ESTIMADO PARA CONSUMO / PAGAMENTO				
(A) VALOR MENSAL ANTERIOR	(B) VALOR MÉDIO CONSUMIDO	(C) VARIAÇÃO PERCENTUAL $((B/A)-1) \times 100$	(D) NOVO VALOR MENSAL ESTIMADO $B + 10\%$	(E) NOVO VALOR ANUAL ESTIMADO $D \times 12$
R\$ 38,50	53,49	39 %	R\$ 58,84	R\$ 706,08
VALOR ANUAL ESTIMADO: SETESSENTOS E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS				

VI - A apuração dos valores acima se deu a partir das faturas de consumo mensais, verificado entre Março/2021 e Fevereiro/2022, conforme planilha SEI nº22997754.

VII - A partir de Março/2022 o valor mensal estimado do contrato passará a ser de **R\$ 58,84 (cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA

O Setor de Execução Orçamentária e Financeira da SRTb/MG manifestou a existência de disponibilidade orçamentária para fazer frente à revisão ora pleiteada, conforme documento SEI nº 23058179.

CLÁUSULA SEXTA

Diante do exposto, sugerimos remeter o presente APOSTILAMENTO à Chefe da Divisão de Recursos Logísticos e ao Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, para análise e, se for o caso, aprovação.

Belo Horizonte/MG, 04 de abril de 2022.

Documento assinado eletronicamente

MARLENE DA PENHA BRITO

Agente Administrativa

Setor de Serviços Gerais - SRTb/MG

Documento assinado eletronicamente

WANDERLEY DA SILVA DUTRA

Agente Administrativo

Chefe do Setor de Serviços Gerais - SRTb/MG

De acordo com o proposto pelo Setor de Serviços Gerais da SRTb/MG, em relação à revisão de valores do Contrato SRTb/MG nº 08/2015.

Ao Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais para análise e, se for o caso, aprovação do PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO SRTb/MG nº 08/2015.

Documento assinado eletronicamente

WARLEY MACIEL CAMPOS

Chefe da Divisão de Recursos Logísticos - Substituto - SRA/MG

De acordo. Aprovo o apostilamento.

Documento assinado eletronicamente

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Marlene da Penha Brito, Agente Administrativo**, em 04/04/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanderley da Silva Dutra, Chefe de Seção**, em 04/04/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warley Maciel Campos, Administrador(a)**, em 04/04/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente de Administração**, em 04/04/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23509391** e o código CRC **A1FAA2E6**.

Referência: Processo nº 46899.000009/2014-68.

SEI nº 23509391